

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”
5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA PROPOSTA COMERCIAL
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. DA SESSÃO DO PREGÃO
10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

1. 11. DOS LANCES VERBAIS

12. DO JULGAMENTO
13. DOS RECURSOS
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2. 17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

ANEXO II - Termo de Referência.....

ANEXO II - "A" - Planilha Orçamentária

ANEXO II - "B" - Cronograma Físico Financeiro

ANEXO II - "C" - Composições

ANEXO II - "D" - Cotação

ANEXO II "E" - Memorial Descritivo

ANEXO III - Minuta do Contrato

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

MODELOS

- MODELO 1 - Credenciamento.....
- MODELO 2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.....
- MODELO 3 - Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital..
- MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação
- MODELO 5 - Declaração de Responsabilidade Técnica dos Serviços
- MODELO 6 - Declaração de Compromisso do Profissional
- MODELO 7 - Declaração de Disponibilidade de Equipamentos
- MODELO 8 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
.....

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED
Processo:	2017066715
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, Decretos Municipais nºs 203/2005 e 127/2010, 415/2013 e 1.031/2015 e suas alterações.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO GLOBAL
Regime de Execução	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Exame ou Retirada do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Alameda 03, APM 15-B, Av. NS-02, Loteamento Palmas 2ª etapa, Bairro: Plano Diretor Sul, no prédio do PREVIPALMAS, 3º piso, CEP. 77.023.006 em Palmas/TO.
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, endereço acima.
Data da Sessão:	07/02/2018
Hora da Sessão:	09:00 horas (horário local)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Este prego tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a realização de reforma parcial do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI – Pequenos Brilhantes, situado na 403 Norte, APM 38, Alameda 01, Plano Diretor Norte – Palmas/TO**, conforme condições, quantidades e especificações dos ANEXOS deste edital, bem como, seus elementos instrutores.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, exceto consócio.

2.2. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, onde:

2.1.1. Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.1.2. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.1.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

b) Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.4. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Superintendência de Compras e Licitações, no endereço, fax e/ou e-mail constados nas preliminares deste Edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

3.2. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da abertura do pregão, observadas as demais disposições do artigo 41 da Lei 8.666/93, devidamente digitados e, quando for o caso, assinados pelo representante legal do licitante, em original.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável pelo certame.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018**

4. DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” E “HABILITAÇÃO”

- 4.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues ao **Pregoeiro** ou sua equipe de apoio, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.
- 4.2. A Superintendência de Compras e Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” enviados pelos correios ou quaisquer outras formas.
- 4.3. O Envelope 1 - PROPOSTA COMERCIAL e o Envelope II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PREFEITURA DE PALMAS/TO
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2018
ENVELOPE N.º
PROPONENTE:

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Os documentos apresentados deverão:
 - a) Quando cópias, com registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Palmas/TO;
 - b) Quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura do responsável constituído na última;
 - c) Ser preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- 5.2. Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.
- 5.3. Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Os licitantes deverão credenciar, mediante a apresentação de carta ou procuração por instrumento público ou particular, um credenciado ou procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema, conforme **MODELO 1**.
- 6.2. Os credenciados ou procuradores deverão estar munidos da Cédula de Identidade ou documento equivalente.
- 6.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverão ser apresentadas cópias do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações, e Cédula de Identidade.
- 6.4. Deverá ser incluído no credenciamento a comprovação de que o licitante encontra-se enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, através de extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou declaração de enquadramento devidamente registrada no órgão competente no decorrer de 2017 ou, ainda, Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no decorrer de 2017.
 - 6.4.1 A licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial do último exercício para confirmação da receita bruta auferida no exercício.
- 6.5. Juntamente com o documento de comprovação do item 6.4, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a respectiva declaração de enquadramento como ME ou EPP, conforme **MODELO 2**.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada e deverá conter:
- Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
 - Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito nos **Anexos do edital**;
 - O valor unitário do serviço, total do item e o **valor global da proposta**, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
 - Planilha orçamentaria detalhada com BDI 25% e cronograma físico-financeiro;
 - Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
 - O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviços, após assinatura do contrato.
 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;
 - Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

7.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- Não atenderem as exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste ato convocatório;
- Apresentem valor global superior ao estimado;
- Apresentarem os valores unitários superiores ao estimado pela Administração.

7.1.2. O Pregoeiro examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

7.3. **Juntamente com a PROPOSTA COMERCIAL, deverão ser entregues:**

- Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme **MODELO 3**.
- Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.

7.4. Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição dos preços.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

8.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3:.....>).

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. O **Envelope II** deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, observadas as seguintes premissas:

- a) Os documentos deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços;
- b) Documento para habilitação, sujeito a prazo de validade, que não mencionar o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição;
- c) O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura de Palmas -TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 8.4, 8.6 e 8.7, desde que constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação;
- d) Para o uso da prerrogativa da substituição de documentos pelo CRC, na forma do item 8.3.c, deve ser apresentado, concomitantemente, Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, conforme **MODELO 4**.

8.4. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do profissional pertencente ao quadro técnico da empresa licitante, que comprove a prestação dos serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.
- b) Possuir em seu quadro permanente, profissional(is) de nível superior (Engenheiro civil ou Arquiteto), responsável(is) técnico(s) pela empresa, devidamente registrado no CREA/CAU, devido à natureza e responsabilidade dos serviços a serem prestados.
- c) Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018**

- d) Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados para atendimento da qualificação técnica, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos, conforme **MODELO 5**.
- e) Declaração individual formal assinada pelo(s) profissional (is) apresentado(s) como Responsável(is) Técnico(s) autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável Técnico, caso esta seja vencedora da licitação, conforme **MODELO 6**.

8.5.e.1. Na contratação deverá ser comprovado o vínculo do Responsável Técnico com a empresa. A vinculação será caracterizada das seguintes formas:

- a) Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
- b) Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- c) Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.
- f) Declaração formal emitida pelo licitante de que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário, conforme **MODELO 7**.

8.6. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** os licitantes deverão apresentar:

- a) Comprovação de possuir na data da abertura do certame capital social ou patrimônio líquido no não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do local do estabelecimento da empresa.

8.7. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, válido e em dia, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos **federais**, incluindo a Dívida Ativa da União e a regularidade das Contribuições Previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **municipais** (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.8. A **comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **MODELO 8**.

8.9. No julgamento da **HABILITAÇÃO** o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de **HABILITAÇÃO**.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

8.10. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1. Recomenda-se que os participantes compareçam com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.
- 9.2. O(a) pregoeiro(a) declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definida no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.
- 9.3. Por decisão do(a) pregoeiro(a), a sessão poderá ser suspensa e retomada posteriormente, em data e hora previamente informados aos participantes.
- 9.4. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 10.1. Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 10.2. O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observando, que os valores unitários não poderão exceder ao valor estimado pela Administração, sob pena de desclassificação.
 - 10.2.1 Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 10.3. O (a) Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.
- 10.4. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 10.5. Caso haja empate nas condições definidas no item 10.3, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

11. DOS LANCES VERBAIS

- 11.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.
- 11.2. Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.
- 11.3. A declaração de declínio em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.
- 11.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.
- 11.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação dos preços;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas letras “a” e “b” acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.6. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. DO JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente edital.

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

12.7. Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.8. Ao licitante declarado vencedor que apresente restrição na regularidade fiscal, inserido na condição estabelecida de favorecido como microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização de seus documentos de habilitação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº866, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.10. Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.12. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço para a Administração.

12.13. Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro ainda negociará os itens para definição dos valores finais, obtendo assim a proposta final realinhada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

- 13.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.
- 13.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, ao licitante decairá o direito de recurso.
- 13.4. Os recursos serão decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis, com a comunicação do resultado do julgamento diretamente aos interessados ou publicação no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.
- 13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.
- 14.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. Após a homologação do certame a adjudicatária será convocada pela **Secretaria Municipal da Educação**, para assinatura do instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 15.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO III**.
- 15.3. O prazo de vigência contratual será de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.
- 15.4. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias, de acordo com a ordem de serviço emitida.
- 15.5. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar/assinar a Nota de Empenho/contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 15.6. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, e 25% (vinte e cinco por cento) para as supressões sempre precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.
- 15.7. A futura Contratada não poderá subcontratar o objeto.
- 15.8. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.
- 15.9. As despesas com a presente prestação de serviços correrão à conta da **Secretaria Municipal da Educação** na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 6 do Termo de Referência, **ANEXO II**.

15.10. DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 15.10.1 No ato da assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 15.10.2 Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:
- Títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;
 - Em espécie;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

- c) Carta de fiança bancária;
- d) Seguro-garantia em apólice nominal à Prefeitura de Palmas

15.10.3 Os licitantes classificados na forma do § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional.

15.10.4 Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

15.10.5 No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

15.10.6 No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

15.10.7 Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.

15.10.8 garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.

15.10.9 O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, observadas as disposições contratuais.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O objeto deverá ser executado conforme condições do Termo de Referência constante no **ANEXO II**.

16.2. A empresa adjudicatária deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para os serviços requeridos por meio de ordem de serviço emitida após a assinatura do contrato.

16.3. O prazo de execução dos serviços será de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços e dentro da Vigência Contratual, conforme discriminado no cronograma físico-financeiro presente no Termo de Referência **ANEXO II – “B”** a este edital.

16.4. Local para a execução será no Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes, situado na 403 Norte, APM 38, Alameda 01, Plano Diretor Norte – Palmas/TO.

16.5. A Empresa contratada deverá executar os serviços solicitados, dentro do prazo de execução e da vigência contratual, no local e hora designados conforme ordem de serviços da SEMED.

16.6. Fica a empresa obrigada a executar os serviços com comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e a atender as exigências contidas no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.

16.7. O objeto em desacordo com o Edital será rejeitado e deverá ser refeito, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no **ANEXO II** - Termo de Referência do edital.

16.8. A empresa a ser contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretamente, decorrentes da prestação dos serviços, tais como: mão de obra e técnicos, pagamento de tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

17. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da medição e atesto das Notas Fiscais. O requerimento de medição deverá ser instruído com a planilha de serviços executados, contendo as informações pertinentes à medição em questão.

17.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano a partir da data da apresentação da proposta, e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos, pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

17.3. O pagamento será por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

17.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

18.2. Quando o proponente não assinar o contrato ou não retirar o empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **18.1."b"** e à penalidade do item **18.1."e"** ou **18.1."f"**, além de decair o direito à execução do objeto.

18.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

18.4. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei federal nº 8.666/93 e leis subsidiárias.

18.6. As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

18.7. O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à Secretaria Municipal da Educação.

18.8. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- Retardarem a execução do Pregão;
- Apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- Aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 19.2. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.
- 19.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 19.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.
- 19.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 19.6. Fica eleito o Foro de Palmas/TO para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 19.7. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos fones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 25 dias do mês de janeiro de 2018.

Edinaldo Neir Moreira Soares
Pregoeiro

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

ANEXOS


ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS					
Item	QTDE.	UND.	Especificações	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	01	SV	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Reforma Parcial do Centro Municipal de Educação Infantil CMEI – Pequenos Brilhantes , situado na 403 Norte, APM 38 Al.01, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, de acordo com as especificações da Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Projetos e Cronograma Físico Financeiro, anexos aos autos.	R\$ 232.375,99	R\$ 232.375,99
TOTAL					R\$ 232.375,99

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I AO DECRETO 1.031, DE 29 DE MAIO DE 2015

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	DATA: 07/11/2017 Nº: 79		
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 14 da Lei nº 8.666/93)				
1 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DEMANDANTE:				
Diretoria: Diretoria de Projetos e Obras - SEMED Solicitante: Jes-anny da Silva Cunha Guimarães Contato: (63) 3234-0216 E-mail: semed.dpoe@gmail.com				
2 – OBJETO:				
O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização da Reforma Parcial do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI – Pequenos Brilhantes, situado na 403 Norte, APM 38 Al.01, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.				
3 – ORIGEM DOS RECURSOS:				
Programa Brasil Carinhoso- Fonte: 020490365. Agência: 3615-3 C/C.: 5.790-8				
4 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:				
Conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em seu Art. 3º - “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios - Inciso I - “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola”; Inciso IX – “garantia do padrão de qualidade”. No Art. 4º - “O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: Inciso IX – padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem”. Isto posto, justifica-se a contratação de empresa especializada para a realização da Reforma Parcial do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI – Pequenos Brilhantes, situado na 403 Norte, APM 38 Al.01, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, visando à garantia do direito constitucional à educação de qualidade. Para realização do programa Brasil Carinhoso conforme Resolução/CD/FNDE Nº 19, de 29 de setembro de 2014.				
5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS				
Conforme ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO				
6 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:				
Funcional Programática - Nome da Ação	Natureza da Despesa – Subitem- Ítem	Fonte	Ficha	Valor
03.2900.12.365.0305.6088 Manutenção, reforma e logística dos CMEI'S	33.90.39 16006	020490365	20175741	R\$ 232.375,99
TOTAL				R\$ 232.375,99
7 – Valor total por extenso:				
O valor estimado para a referida despesa totalizará o valor de R\$ 232.375,99 (Duzentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos).				
8 – Prazo para a Entrega/Execução:				
O prazo para a execução da obra será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços e dentro da Vigência Contratual.				

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

9 – Local de Entrega/Realização/Instalação:

A obra será realizada na 403 Norte, APM 38 Al.01, Plano Diretor Norte, Palmas/TO.

10- CONDIÇÕES GERAIS:

O contrato só será firmado mediante prestação de garantia prevista no Art. 56 da Lei 8.666/93, limitada a 5% do valor da obra.

10.1 - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- A confirmação dos serviços será autorizada por meio de Ordem de Serviço dirigido à CONTRATADA;
- Os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância ao contrato firmado com a Secretaria Municipal da Educação;
- Os materiais adotados e os serviços executados deverão estar em consoante acordo com o Projeto Executivo de Arquitetura e o Memorial Descritivo.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
- Emitir Ordem de Serviço, após a formalização do contrato por meio da Diretoria de Projetos e Obras da Secretaria da Educação;
- Acompanhar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência por meio da Diretoria de Projetos e Obras da Secretaria Municipal da Educação, atestando ao final de cada mês o recebimento dos mesmos;
- Proporcionar todas as informações e facilidades para que a CONTRATADA desempenhe os serviços dentro das normas do contrato;
- Comunicar a CONTRATADA qualquer alteração sobre os serviços contratados;
- Proporcionar todas as facilidades para que a (s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) proceder à realização dos serviços dentro do estabelecido neste Termo de Referência;
- Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- Proceder ao pagamento após a emissão da Nota Fiscal, nas condições e preços pactuados;
- Solicitar a substituição de qualquer membro da Equipe de Execução, do engenheiro ao operário, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- Atender e cumprir rigorosamente as especificações técnicas, características e condições definidas e relacionadas neste Termo de Referência e na sua proposta;
- A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços;
- A CONTRATADA será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Secretaria Municipal da Educação, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Diretoria de Projetos e Obras da SEMED;
- A CONTRATADA é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Diretoria de Projetos e Obras da SEMED, da execução do serviço, em qualquer momento, devendo prestar informações e esclarecimentos solicitados;
- A CONTRATADA é obrigada a participar à Secretaria Municipal da Educação a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios;
- Os técnicos e prepostos da CONTRATADA deverão utilizar uniformes e documentação que os identifique perante a fiscalização e a CONTRATANTE;
- Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela fiscalização da contratante, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços;
- É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, adoção de todas as medidas de segurança necessária à execução objeto deste Termo;
- Após o término dos serviços, o local deverá ser entregue pela CONTRATADA, completamente limpo, sem qualquer tipo de sobra de materiais e/ou equipamentos utilizados.

10.4 - Do Pagamento:

- O pagamento será efetuado em moeda corrente, mediante a realização dos serviços e a apresentação da Planilha de Medição e Nota Fiscal;
- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

10.5 – Da Vigência:

- O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.
- O prazo para execução será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e dentro da vigência contratual.

10.6 - Da Fiscalização:

A Secretaria Municipal da Educação designará um servidor para fiscalizar o recebimento dos serviços, o qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

ANEXO II "A" - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

OBRA:	REFORMA PARCIAL						DATA:	30/10/2017
ESCOLA:	CMEI PEQUENOS BRILHANTES						SINAPI:	SETEMBRO/ 2017
ENDEREÇO:	403 NORTE, ALAMEDA 01, APM 38							
REFERÊNCIA	SINAPI, BANCO DE DADOS, COTAÇÃO						BDI:	25%
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR	VALOR C/ BDI	TOTAL	
	1.0	ADMINISTRATIVO						
CREA	1.1	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA OBRA COM ORÇAMENTO SUPERIOR A QUINZE MIL REAIS	UNID	2,00	R\$ 214,82	R\$ 268,53	R\$ 537,06	
74209/001	1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	0,50	R\$ 301,30	R\$ 376,63	R\$ 188,32	
			TOTAL DO SUBITEM 1.0			R\$ 725,38		
	2.0	DEMOLIÇÕES						
72224	2.1	DEMOLIÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE VIDRO	m ²	1528,52	R\$ 7,01	R\$ 8,76	R\$ 13.389,84	
72226	2.2	RETIRADA DE ESTRUTURA DE MADEIRA PONTALETADA PARA TELHAS CERÂMICAS OU DE VIDRO	m ²	748,44	R\$ 8,37	R\$ 10,46	R\$ 7.828,68	
			TOTAL DO SUBITEM 2.0			R\$ 21.218,52		
	3.0	TELHAMENTO						
CP 0001	3.1	TELHAMENTO COM TELHA TERMOACÚSTICA COM NÚCLEO EM EPS, REVESTIDA COM TELHA TRAPEZOIDAL AÇO ZINCADO, E = 0,5 MM	m ²	1528,52	R\$ 57,11	R\$ 71,38	R\$ 109.105,76	
92580	3.2	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M ²	748,44	R\$ 22,18	R\$ 27,73	R\$ 20.754,24	
73970/001	3.3	ESTRUTURA METÁLICA UMA ÁGUA COM PONTALETE, EM PERFIL I 152 X 22 (153,60 M X 2)	KG	6.758,40	R\$ 5,72	R\$ 7,15	R\$ 48.322,56	

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

74064/002	3.4	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), UMA DEMÃO	M ²	748,82	R\$ 10,02	R\$ 12,53	R\$ 9.382,71
TOTAL DO SUBITEM 3.0						R\$ 187.565,27	
	4.0	RESTAURAÇÃO DA REDE ELÉTRICA: DANIFICADA PELA TROCA DE COBERTURA					
91927	4.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/201 -	M	400,00	R\$ 2,88	R\$ 3,60	R\$ 1.440,00
91846	4.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	250,00	R\$ 5,99	R\$ 7,49	R\$ 1.872,50
TOTAL DO SUBITEM 4.0						R\$ 3.312,50	
	5.0	EXECUÇÃO DE DEGRAU DE ACABAMENTO E CALÇADA					
92396	5.1	EXECUÇÃO DE DEGRAU COM 0,80 M DE ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM, ASSENTADO DE UMA VEZ	M	44,832	R\$ 36,02	R\$ 45,02	R\$ 2.018,34
94990	5.2	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO	m ³	2,64	R\$ 504,61	R\$ 630,76	R\$ 1.662,70
TOTAL DO SUBITEM 5.0						R\$ 3.681,04	
	6.0	REPAROS BANHEIROS E COZINHA					
	6.1	BANHEIROS					
COMPOSIÇÃO	6.1.1	TORNEIRA GOURMET CROMADA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	R\$ 775,91	R\$ 969,89	R\$ 969,89
COMPOSIÇÃO	6.1.2	TORNEIRA CROMADA COM FILTRO ACOPLADO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	R\$ 205,91	R\$ 257,39	R\$ 257,39
COMPOSIÇÃO	6.1.3	RODAPIA EM MARMORE LARGURA 3 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M	7,00	R\$ 24,29	R\$ 30,36	R\$ 212,52
COTAÇÃO	6.1.4	JANELA DE VIDRO 4 FOLHAS 8 MM 2,20 X 0,5 M- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID	1,00	R\$ 409,00	R\$ 511,25	R\$ 511,25
COMPOSIÇÃO	6.1.5	PRATELEIRA DE GRANITO 360 X 0,40 CHUMBADA NA ALVENARIA E APOIADA EM MÃOS FRANCESAS	UNID	1,00	R\$ 355,21	R\$ 444,02	R\$ 444,02

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

COMPOSIÇÃO	6.1.6	REFORMA NA FIXAÇÃO DAS CUBAS INFANTINS	UNID	8,00	R\$ 19,66	R\$ 24,57	R\$ 196,56
			TOTAL DO SUBITEM 6.0			R\$ 2.591,63	
	7.0	PINTURA					
88489	7.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA (PAREDES EXTERNAS E CALÇADA)	m ²	400,00	R\$ 11,50	R\$ 14,38	R\$ 5.752,00
88487	7.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	m ²	280,00	R\$ 9,25	R\$ 11,56	R\$ 3.236,80
73924/002	7.3	PINTURA ESMALTE ACETINADO AZUL VENTO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA (BEIRAL)	m ²	82,50	R\$ 20,10	R\$ 25,13	R\$ 2.073,23
			TOTAL DO SUBITEM 5.0			R\$ 11.062,03	
	8.0	SERVIÇOS FINAIS					
CP 0002	8.1	CAÇAMBA DE ENTULHO COM CAPACIDADE DE 5 M ³ COM TRANSPORTE PARA REMOÇÃO (7 DIAS)	UNID	2,00	R\$ 174,25	R\$ 217,81	R\$ 435,62
9537	8.2	LIMPEZA FINAL DE OBRA	m ²	800,00	R\$ 1,78	R\$ 2,23	R\$ 1.784,00
			TOTAL DO SUBITEM 6.0			R\$ 2.219,62	
						Total sem BDI	R\$ 185.900,79
						Total do BDI	R\$ 46.475,20
						Total geral	R\$ 232.375,99

		DATA:	out/17
	MOANA DE ALMEIDA SOUZA- CREA: 2416279556		

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

ANEXO II “B” CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS									
OBRA:	REFORMA PARCIAL								DATA: 30/10/2017
ESCOLA:	CMEI PEQUENOS BRILHANTES								SINAPI: SETEMBRO/2017
ENDEREÇO:	403 NORTE, ALAMEDA 01, APM 38								
REFERÊNCIA	SINAPI, BANCO DE DADOS, COTAÇÃO								BDI: 25%
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		%	VALOR EM REAIS
		VALOR EM REAIS	PERCENTUAL	VALOR EM REAIS	PERCENTUAL	VALOR EM REAIS	PERCENTUAL		
1.0	ADMINISTRATIVO	R\$ 725,38	100,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	100,00%	R\$ 725,38
2.0	DEMOLIÇÕES	R\$ 14.852,96	70,00%	R\$ 6.365,56	30,00%	R\$ 0,00	0,00%	100,00%	R\$ 21.218,52
3.0	TELHAMENTO	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 112.539,16	60,00%	R\$ 75.026,11	40,00%	100,00%	R\$ 187.565,27
4.0	RESTAURAÇÃO DA REDE ELÉTRICA: DANIFICADA PELA TROCA DE COBERTURA	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 662,50	20,00%	R\$ 2.650,00	80,00%	100,00%	R\$ 3.312,50

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

5.0	EXECUÇÃO DE DEGRAU DE ACABAMENTO E CALÇADA	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 1.472,42	40,00%	R\$ 2.208,62	60,00%	100,00%	R\$ 3.681,04
6.0	REPAROS BANHEIROS E COZINHA	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 777,49	30,00%	R\$ 1.814,14	70,00%	100,00%	R\$ 2.591,63
7.0	PINTURA	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 2.212,41	20,00%	R\$ 8.849,62	80,00%	100,00%	R\$ 11.062,03
8.0	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 0,00	0,00%	R\$ 2.219,62	100,00%	100,00%	R\$ 2.219,62
	% ACUMULADO	6,70%		53,37%		39,92%		100,00%	
	DESEMBOLSO PARCIAL	R\$ 15.578,34		R\$ 124.029,53		R\$ 92.768,12		R\$ 232.375,99	
	DESEMBOLSO ACUMULADO	R\$ 15.578,34		R\$ 139.607,87		R\$ 232.376,00			

MOANA DE ALMEIDA SOUZA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 24 162 795-56

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
ANEXO II “C” – COMPOSIÇÕES**

DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS						
OBRA:	REFORMA PARCIAL					DATA: 30/10/2017
ESCOLA:	CMEI PEQUENOS BRILHANTES					SINAPI: SETEMBRO/2017
ENDEREÇO:	403 NORTE, ALAMEDA 01, APM 38					
REFERÊNCIA	SINAPI, BANCO DE DADOS, COTAÇÃO					BDI: 25%
COMPOSIÇÕES						
COMPOSIÇÃO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF.	PREÇO UNIT	TOTAL
CP 0001	PRÓPRIO	TELHAMENTO COM TELHA TERMOACÚSTICA COM NÚCLEO EM EPS, REVESTIDA COM TELHA TRAPEZOIDAL AÇO ZINCADO, E = 0,5 MM	M ²			R\$ 57,11
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22	R\$ 14,51	R\$ 3,19
SINAPI	88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,22	R\$ 12,35	R\$ 2,72
INSUMO	004302	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA, 5/16" X 250 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	UNID	0,82	R\$ 2,91	R\$ 2,39
SINAPI	1607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDAÇÃO 5/16 PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC -CONICAS)	CJ	0,82	R\$ 0,19	R\$ 0,16
COTAÇÃO	COTAÇÃO 03	TELHAMENTO COM TELHA TERMOACÚSTICA COM NÚCLEO EM EPS, REVESTIDA COM TELHA TRAPEZOIDAL AÇO ZINCADO, E = 0,5 MM	m ²	1,06	R\$ 45,90	R\$ 48,65
COMPOSIÇÃO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF.	PREÇO UNIT	TOTAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

CP 0002	PRÓPRIO	CAÇAMBA DE ENTULHO COM CAPACIDADE DE 5 M³ COM TRANSPORTE PARA REMOÇÃO (7 DIAS)	SV			R\$ 174,25
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,500	R\$ 11,69	R\$ 40,92
COTAÇÃO	COTAÇÃO 01	CAÇAMBA DE ENTULHO COM CAPACIDADE DE 5 M³ COM TRANSPORTE PARA REMOÇÃO (7 DIAS)	6 M	1,00	R\$ 133,33	R\$ 133,33
COMPOSIÇÃO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF.	PREÇO UNIT	TOTAL
CP 0003	PRÓPRIO	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE, EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M²			R\$ 19,80
INSUMO	3768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	0,600	R\$ 2,38	R\$ 1,43
INSUMO	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,07	R\$ 10,20	R\$ 0,71
INSUMO	7292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	L	0,160	R\$ 17,50	R\$ 2,80
COMPOSIÇÃO	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	R\$ 18,02	R\$ 9,01
INSUMO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	R\$ 11,69	R\$ 5,85
COMPOSIÇÃO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF.	PREÇO UNIT	TOTAL
CP 0004	PRÓPRIO	RETIRADA DE BANCADA DE GRANITO, CHUMBADA COM ESTRUTURA METÁLICA	M²			R\$ 313,60
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,61	R\$ 11,69	R\$ 7,13
COMPOSIÇÃO	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,580	R\$ 12,50	R\$ 7,25
COMPOSIÇÃO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF.	PREÇO UNIT	TOTAL
CP 0005	PRÓPRIO	MESA DE CONCRETO CIRCULAR (D=70 CM, H = 75 CM, E= 8 CM) MOLDADA IN LOCO, PREPARO MECANICO BETONEIRA 400 L	UNID			R\$ 299,22

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,3	R\$ 11,69	R\$ 38,58
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS	H	3,5	R\$ 16,44	R\$ 57,54
92785	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, DN 6,3 MM	KG	2,2	R\$ 8,35	R\$ 18,37
92776	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, DN 6,3 MM	KG	4,9	R\$ 11,28	R\$ 55,27
94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	0,235	R\$ 318,07	R\$ 74,75
92271	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM,	m²	0,6	R\$ 34,79	R\$ 20,87
89402	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, PARA FORMA DO PILAR DA MESA	m	0,85	R\$ 6,97	R\$ 5,92
11963	INSUMO	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2" COMPRIMENTO 75 MM	UNID	8	R\$ 3,49	R\$ 27,92
COMPOSIÇÃO						
COMPOSIÇÃO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF.	PREÇO UNIT	TOTAL
CP 0006	PRÓPRIO	BANCO DE CONCRETO SEMI-CIRCULAR (E= 8 CM) MOLDADA IN LOCO, PREPARO MECANICO BETONEIRA 400 L	UNID			R\$ 180,64
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,8	R\$ 11,69	R\$ 44,42
88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS	H	4,1	R\$ 16,44	R\$ 67,40
92785	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, DN 6,3 MM	KG	0,98	R\$ 8,35	R\$ 8,18
92776	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO, DN 6,3 MM	KG	2,3	R\$ 11,28	R\$ 25,94
94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	0,04	R\$ 318,07	R\$ 12,72
92271	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA LAJES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM,	m²	0,12	R\$ 34,79	R\$ 4,17
89401	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, PARA FORMA DO PILAR DA MESA	m	0,55	R\$ 6,97	R\$ 3,83
11963	sinumo	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2" COMPRIMENTO 75 MM	UNID	4	R\$ 3,49	R\$ 13,96

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

COMPOSIÇÃO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF.	PREÇO UNIT	TOTAL
O						R\$
CP 0007	PRÓPRIO	EXECUÇÃO DE CAIXA DE AREIA	M³			R\$ 83,44
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	R\$ 11,69	R\$ 2,92
INSUMO	366	AREIA FINA-POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA SEM TRANSPORTE)	M³	0,15	R\$ 60,00	R\$ 9,00
SINAPI	72841	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6M³, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO	TXKM	30	R\$ 0,94	R\$ 28,20
SINAPI	79475	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO	M³	0,15	R\$ 288,80	R\$ 43,32

COMPOSIÇÃO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF.	PREÇO UNIT	TOTAL
O						R\$
CP 008	PRÓPRIO	EXECUÇÃO DE DEGRAU COM 0,80 M DE ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM, ASSENTADO DE UMA VEZ	M			R\$ 36,02
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	R\$ 16,55	R\$ 3,31
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	R\$ 11,75	R\$ 2,94
SINAPI	87373	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M3	0,016	R\$ 466,91	R\$ 7,66
INSUMO	7268	BLOCO CERAMICO (ALVENARIA DE VEDACAO), 8 FUROS, DE 9 X 19 X 29 CM	UN	31,58	R\$ 0,70	R\$ 22,11

COMPOSIÇÃO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF.	PREÇO UNIT	TOTAL
O						R\$
CP 0009	PRÓPRIO	TORNEIRA GOURMET CROMADA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M			R\$ 775,91
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	R\$ 18,18	R\$ 7,27
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	R\$ 11,75	R\$ 2,35
INSUMO	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (LXC)	UNID	0,1	R\$ 2,90	R\$ 0,29

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

COTAÇÃO		TORNEIRA GOURMET	UNID	1	R\$ 766,00	R\$ 766,00
---------	--	------------------	------	---	------------	------------

COMPOSIÇÃO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF.	PREÇO UNIT	TOTAL
CP 0010	PRÓPRIO	TORNEIRA CROMADA COM FILTRO ACOPLADO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M			R\$ 205,91
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	R\$ 18,18	R\$ 7,27
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	R\$ 11,75	R\$ 2,35
INSUMO	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (LXC)	UNID	0,1	R\$ 2,90	R\$ 0,29
COTAÇÃO		TORNEIRA CROMADA COM FILTRO	UNID	1	R\$ 196,00	R\$ 196,00

COMPOSIÇÃO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF.	PREÇO UNIT	TOTAL
CP 0011	PRÓPRIO	RODAPIA EM MARMORE LARGURA 3 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	m			R\$ 24,29
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,150	R\$ 16,55	R\$ 2,48
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,250	R\$ 11,75	R\$ 2,94
COMPOSICAO	1381	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS	KG	0,135	R\$ 0,83	R\$ 0,11
INSUMO	20231	RODABANCADA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/QUARTZ/CASTELO/CORUMBA/OU TROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, H=2 CM, E=2 CM	M	1,05	R\$ 17,86	R\$ 18,75

COMPOSIÇÃO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID	COEF.	PREÇO UNIT	TOTAL
CP 0012	PRÓPRIO	REFORMA NA FIXAÇÃO DAS CUBAS INFANTINS	UNID			R\$ 19,66
COMPOSICAO	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,400	R\$ 16,55	R\$ 6,62
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,350	R\$ 11,75	R\$ 4,11
INSUMO	4823	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	0,297	R\$ 30,01	R\$ 8,92

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

COMPOSIÇÃO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNID		PREÇO UNIT	TOTAL
				COEF.		
CP 0013	PRÓPRIO	PRATELEIRA DE GRANITO 360 X 0,40 CHUMBADA NA ALVENARIA E APOIADA EM MÃOS FRANCESAS	UNID			R\$ 355,21
COMPOSICAO	88274	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,400	R\$ 16,55	R\$ 6,62
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,350	R\$ 11,75	R\$ 4,11
INSUMO	37591	SUORTE MÃO-FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 70 KG BRANCA	UNID	4,000	R\$ 25,50	R\$ 102,00
INSUMO	11692	BANCADA/BANCA EM MARMORE POLIDO BRANCO COMUM E=3,0 CM	M ²	1,440	R\$ 168,39	R\$ 242,48

**MOANA DE ALMEIDA SOUZA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 24 162 795-56**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
ANEXO II “D” – COTAÇÃO**

DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS	
OBRA:	REFORMA PARCIAL
ESCOLA:	CMEI PEQUENOS BRILHANTES
ENDEREÇO:	403 NORTE, ALAMEDA 01, APM 38
REFERÊNCIA	SINAPI, BANCO DE DADOS, COTAÇÃO

COTAÇÃO

COTAÇÃO 01	CAÇAMBA DE ENTULHO COM CAPACIDADE DE 5 M³ COM TRANSPORTE PARA REMOÇÃO (7 DIAS)	COEFICIENTE	VALOR UNIT
1	LOCPALMAS- 104 SUL, RUA SE 11, LOTE 36 - 3215-5252	UNID	R\$ 140,00
2	PONTUAL ENTULHOS - 307 NORTE, ALAMEDA 22, LOTE 102. 3225-7777	UNID	R\$ 130,00
3	LOCA SUL - RUA 5, QUADRA 55, LOTE 1 - 3571-6926	UNID	R\$ 130,00
		MÉDIA ARIT.	R\$ 133,33

COTAÇÃO 02	TELHA ISOLANTE COM NUCLEO EM EPS, E = 50 MM, REVESTIDA EM TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO ZINCADO *0,5* MM COM PRE-PINTURA (FACE EXTERNA) E FILME DE ALUMÍNIO BRANCO (FACE INTERNA)	COEFICIENTE	VALOR UNIT
1	TELHA TERMICA E TERMOACUSTICA - (63) 98499-5797/98103-7455	m²	R\$ 33,00
2	FERROTEC - (63) 3229-5100	m²	R\$ 59,00
3	MUNDO DOS FERROS - (63) 3215- 9898	m²	R\$ 45,90
		MÉDIA ARIT.	R\$ 45,90

COTAÇÃO 03	TAXA DE REGISTRO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA REFERENTE A OBRA OU SERVIÇO ACIMA DE 15.000,00	COEFICIENTE	VALOR UNIT

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018**

1	CREA/TO-QUADRA 602 SUL, CONJ. 01, LOTE 10, AV. TEOTONIO SEGURADO - (63) 3219-9800	UNID	R\$ 214,82
---	---	------	-------------------

COTAÇÃO 08	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO 10 X 10 CM	COEFICIENTE	VALOR UNIT
1	FABIANO PISOS 104 Norte Rua NE 7, 0 It 11 s 1E2 - Plano Diretor Norte Palmas, TO CEP: 77006-026 (3215-3399)	m ²	R\$ 38,90
2	JL MEURER, 202 SUL AV NS 02 LOTE 10, CONJ. 02 - Plano Diretor Sul Palmas, TO CEP: 77000-000 (3213-2211)	m ²	R\$ 36,00
3	BATINS PISOS 305 Sul Avenida LO 5 It 12 s 101 s 102 - Plano Diretor Sul Palmas, TO CEP: 77015-438 (3214-1777)	m ²	R\$ 41,90
MÉDIA ARIT.			R\$ 38,90

COTAÇÃO 09	ASPERSOR PARA IRRIGAÇÃO DE GRAMA SUBTERRÂNEA 17 A, COM ROTAÇÃO MANIPULÁVEL	COEFICIENTE	VALOR UNIT
1	FABIANO PARAFUSOS 104 Norte Rua NE 7, 0 It 11 s 1E2 - Plano Diretor Norte Palmas, TO CEP: 77006-026 (3215-3389)	m ²	-
2	ENCANEL HOME CENTER. 110 SUL, AV. JUSCELINO KUBITSCHKEK. Telefone: (63) 3216-7700	m ²	-
3	BORRACHAS CONFIANÇA. Qd. 104 Sul, Av. LO 01 C/ 09. Telefone: (63) 3215-2933	m ²	R\$ 23,30
MÉDIA ARIT.			R\$ 23,30

COTAÇÃO 09	DESENTUPIDORA DE VASOS SANITÁRIOS	COEFICIENTE	VALOR UNIT
1	LIMPA FOSSA E DESENTUPIDORA PALMAS- TELEFONE: (63) 3224-2374	UNID	R\$ 100,00
2	DETECT DEDETIZADORA E DESENTUPIDORA- TELEFONE: (63) 3217-1937	UNID	R\$ 150,00
3	LIMPA FOSSA DIAMANTE- TELEFONE: (63)	UNID	
MÉDIA ARIT.			R\$ 125,00

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

COTAÇÃO 09	TORNEIRA GOURMET	COEFICIENTE	VALOR UNIT
1	ENCANEL HOME CENTER. 110 SUL, AV. JUSCELINO KUBITSCHKE. Telefone: (63) 3216-7700	UNID	R\$ 772,00
2	H. S. GABRIEL LTDA	UNID	R\$ 760,00
MÉDIA ARIT.			R\$ 766,00

COTAÇÃO 09	TORNEIRA CROMADA COM FILTRO	COEFICIENTE	VALOR UNIT
1	ENCANEL HOME CENTER. 110 SUL, AV. JUSCELINO KUBITSCHKE. Telefone: (63) 3216-7700	UNID	R\$ 204,00
2	FABIANO PARAFUSOS 104 Norte Rua NE 7, 0 Lt 11 s 1E2 - Plano Diretor Norte Palmas, TO CEP: 77006-026 (3215-3389)	UNID	R\$ 188,00
MÉDIA ARIT.			R\$ 196,00

COTAÇÃO 05	JANELA DE VIDRO 4 FOLHAS 8 MM 2,20 X 0,5 M- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	COEFICIENTE	VALOR UNITARIO
1	DECOR DESIGN, Quadra 104 Norte Avenida Lo 2, 0 Lt 04 Plano Diretor Norte - Palmas - TO - CEP: 77006-022 - Telefone: 3215-8146	UNID	R\$ 447,00
2	CASA DO VIDRACEIRO. Endereço: Rua 104 Norte Av Lo 4, 74 Cj 04 Lt 01 Plano Diretor Norte - Palmas - TO - CEP: 77006-032 - Telefone: 3215-3343	UNID	R\$ 450,00
3	FERNANDA VIDROS. Endereço: Auto Estrada Rn 9, 0 QI 28 Lt 04 e 03 Taguaralto - Palmas - TO - CEP: 77270-000 Telefone: 3225-1075	UNID	R\$ 330,00
			R\$ 409,00

**MOANA DE ALMEIDA SOUZA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 24 162 795-56**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

Sumário

INTRODUÇÃO

DISPOSIÇÕES GERAIS

SEGUROS E LICENÇAS

FICALIZAÇÃO

DISCREPÂNCIAS E PRIORIDADES

MATERIAIS BÁSICOS

1.0 ADMINISTRATIVO

1.1. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1.2. PLACA DE OBRA

2.0 DEMOLIÇÕES

2.1. E 2.2. REMOLIÇÕES E RETIRADAS

3.0 TELHAMENTO

3.1. TELHAMENTO

3.2. e 3.3. ESTRUTURA METÁLICA

3.4. PINTURA FUNDO ANTICORROSIVO

4.0 RESTAURAÇÃO DA REDE ELÉTRICA

4.1. CABO DE COBRE

4.2. ELETRODUTO

5.0 EXECUÇÃO DE DEGRAU E OUTROS

5.1. EXECUÇÃO DE DEGRAU EM ALVENARIA

5.2. EXECUÇÃO DE CALÇADA

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

6.0 REPAROS BANHEIROS E COZINHAS

6.1. BANHEIROS

6.1.1 a 6.1.6 ITENS DIVERSOS

7.0 PINTURA

7.1. PINTURA TINTA LATÉX ACRÍLICA

7.2. PINTURA TINTA LATÉX PVA

7.3. PINTURA TINTA ESMALTE ACETINADO

8.0 SERVIÇOS FINAIS

8.1. E 8.2. LIMPEZA FINAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

INTRODUÇÃO

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Memorial Descritivo fixa as condições relativas aos materiais e serviços para Reforma Parcial no Centro Municipal de Educação Pequenos Brilhantes.

O terreno para execução da obra situa-se na **Quadra 403 Norte, APM 38, no município de Palmas, estado do Tocantins.**

Denominaremos a Secretaria Municipal da Educação, proprietária da obra, como "**CONTRATANTE**", e a empresa responsável pela execução do serviço como "**CONTRATADA**".

Faz-se acompanhar dos desenhos dos projetos, quando houver, e detalhes que serão parte integrante do contrato.

Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas neste memorial descritivo, no contrato de execução da obra e nos projetos existentes.

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no presente, a construtora se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária, para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

A direção geral da obra ficará a cargo de um engenheiro convenientemente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e na Prefeitura local, auxiliado por um mestre-de-obras geral, cuja presença no local dos trabalhos deverá ser permanente, a fim de atender a qualquer tempo à Fiscalização, e prestar todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

Para as obras e serviços contratados, caberá à "**CONTRATADA**" fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessários, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados, visando assegurar acabamento esmerado, a conclusão das obras no prazo fixado, e prestando quaisquer esclarecimentos à fiscalização quando solicitados.

Em hipótese alguma poderá a "**CONTRATADA**" alegar desconhecimento das cláusulas e condições destas especificações, bem como das exigências expressas nos projetos e normas da ABNT.

Antes do preparo da proposta, o concorrente deverá visitar o local da obra e tomar conhecimento dos serviços e obras do contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Todos os materiais utilizados serão de primeira qualidade e inteiramente fornecidos pela construtora, devendo estar em conformidade com a ABNT e INMETRO e de acordo com as especificações técnicas do projeto. Todos os serviços deverão ser executados em completa fidelidade às normas técnicas específicas da ABNT.

Eventuais casos omissos ou dúvidas deverão ser sanados junto à fiscalização e aos autores dos projetos.

Em caso de divergência entre as especificações técnicas e os desenhos dos projetos, prevalecerão as primeiras.

Serão impugnados pela fiscalização da "**CONTRATANTE**" todo e qualquer material ou serviço executado pela "**CONTRATADA**" que não atendam às condições contratuais, aos projetos, ao memorial descritivo e demais documentos técnicos, cabendo à "**CONTRATADA**" refazer os serviços rejeitados e arcar inteiramente com as despesas decorrentes de tal fato.

A "**CONTRATADA**" deverá assegurar a necessária coordenação técnica entre os diversos elementos intervenientes da obra, viabilizando a compatibilização dos serviços a serem executados dentro da boa técnica.

Serão rejeitadas soluções que comprometam o desempenho técnico, a funcionalidade ou aspectos estéticos da obra. Normas de higiene e segurança do trabalho devem ser cumpridas pela "**CONTRATADA**", durante a execução da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a devida observância das mesmas.

Qualquer alteração na presente especificação só poderá ser efetuada mediante expresso consentimento da "**CONTRATANTE**". Todos os materiais somente serão aceitos pelos técnicos, assim como não será permitido qualquer material que não correlacione com a especificação. Em caso de dúvidas na interpretação, prevalecem as presentes especificações. Os serviços omitidos nestas especificações somente serão considerados extraordinários quando autorizados e a critério do profissional Arquiteto/Engenheiro.

É obrigação da "**CONTRATADA**", assim que receber a Ordem de Serviço para início dos serviços, abrir o diário de obra, a fim de dar início ao lançamento de todas as atividades e/ou alterações que porventura venham a ocorrer. O Diário de obra deverá sempre estar atualizado e sempre assinado pelos responsáveis da "**CONTRATANTE**" e da "**CONTRATADA**".

SEGUROS e LICENÇAS

Correrá por conta exclusiva da "**CONTRATADA**" a responsabilidade de qualquer acidente no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pela "**CONTRATANTE**", bem como, as indenizações que possam vir a ser devida a

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

É a "**CONTRATADA**" obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por Lei, e observando todas as Leis, regulamentos e pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das Leis Trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados, assim como multas impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas a "**CONTRATANTE**".

A observância das Leis, regulamentos e posturas, a que se refere o item precedente, abrange também as exigências do CREA, especialmente no que se refere à colocação de placas de identificação da obra em local visível, contendo nomes do responsável técnico pela execução das obras, do autor ou autores dos projetos, empresa construtora, etc., tendo em vista as exigências do registro na região do citado Conselho em que se realiza a construção, e com as especificações recomendadas pela "**CONTRATANTE**".

Mandarà a "**CONTRATADA**" afixar placa relativa à obra, dentro dos padrões recomendados por posturas legais, em local bem visível, e com os dizeres recomendados pela fiscalização.

FISCALIZAÇÃO

A "**CONTRATANTE**" manterá, nas obras, engenheiros e propostos seus, convenientemente credenciados junto à "**CONTRATADA**", e sempre adiante designados pela Coordenadoria de Fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da "**CONTRATANTE**", toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

As relações mantidas entre a "**CONTRATANTE**" e a "**CONTRATADA**", serão intermediadas pela fiscalização.

A "**CONTRATADA**" é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, sendo-lhe assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a "**CONTRATADA**" e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ter atendido dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da anotação no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra.

Fica a "**CONTRATADA**" obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.

DISCREPÂNCIAS E PRIORIDADES

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que em caso de divergência entre as especificações e os desenhos dos projetos, prevalecerão sempre a primeira.

Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras.

Em caso de divergência entre desenhos diferentes, prevalecerão sempre os de escala maior.

Em caso de divergência entre desenhos de datas diferentes prevalecerão sempre os mais recentes.

Em caso de dúvida ou omissão quanto à interpretação dos desenhos ou das especificações, será consultada a fiscalização.

MATERIAIS BÁSICOS

Todos os materiais a serem empregados nas obras deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e satisfazer rigorosamente esta especificação.

Todos os materiais a serem empregados na obra devem atender às especificações de projeto e apresentar características de uso e desempenho definidos pela ABNT; ficando a critério da fiscalização a solicitação de ensaios quando se fizerem necessários, podendo recusar os lotes que não atendam aos critérios técnicos adequados.

1.0 ADMINISTRATIVO

1.1 ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

Fica a "**CONTRATADA**" obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por Lei, e observando todas as Leis, regulamentos e pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das Leis Trabalhistas e impostos, de consumo de água e energia que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados, assim como multas impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que por força dos dispositivos legais sejam atribuídas a "**CONTRATANTE**".

1.2 PLACA DE OBRA

Deverá ser instalada Placa de Obra padrão PMP chapa em aço galvanizado nº18, engradamento em madeira, dimensões 3mx2m.

Mandarà a "**CONTRATADA**" afixar placa relativa à obra, dentro dos padrões recomendados por posturas legais, em local bem visível, e com os dizeres recomendados pela fiscalização.

2.0 DEMOLIÇÕES

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

2.1 e 2.2 REMOLIÇÕES e RETIRADAS

Deverão ser executados serviços de retirada de elementos, seja de que espécie for, sem reaproveitamento de material, salvo outra determinação especificado em projeto.

Quaisquer dúvidas decorrentes de interpretação de desenhos, ou outras causas, deverão ser sanadas junto à "**FISCALIZAÇÃO**" ou à "**CONTRATANTE**".

Terminado os trabalhos de demolição, todo e qualquer material estranho existente no terreno deverá ser removido, com carga mecânica de entulho, sendo a área devidamente limpa e, quando necessário, reconstituída.

3.0 TELHAMENTO

3.1 TELHAMENTO

As telhas, independentemente do tipo, serão instaladas sobre estrutura metálica e com inclinação indicada em projeto. A estrutura deverá receber tratamento superficial à base de fundo anticorrosivo tipo zarcão ou similar em duas demãos.

As calhas, de chapa galvanizada, deverão ser dobradas industrialmente, devendo ter as dimensões ter as dimensões indicadas em projeto, e com tratamento similar à da estrutura metálica.

Os condutores de águas pluviais serão em tubos de PVC rígido nos diâmetros especificados no projeto hidráulico. Deverão ser instalados com cuidados especiais para evitar vazamentos.

3.2 e 3.3 ESTRUTURA METALICA

A execução, aparência e qualidade das soldas, bem como os métodos utilizados na correção dos defeitos, deverão obedecer às recomendações da AWS (American Welding Society).

Deverão ser respeitadas as indicações do projeto de fabricação, tais como dimensões, tipo, localização e comprimento de todas as soldas. As dimensões e os comprimentos de todos os filetes deverão ser proporcionais à espessura da chapa e à resistência requerida.

As superfícies a serem soldadas deverão estar livres de escórias, graxas, tintas ou quaisquer outros materiais estranhos. A preparação das bordas por corte a gás será realizada, onde possível, por maçarico guiado mecanicamente. As soldas por pontos deverão estar cuidadosamente alinhadas e serão de penetração total.

A fiscalização poderá requerer testes radiográficos em um mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das soldas executadas. Os testes serão realizados por laboratório independente, previamente aprovado pela fiscalização. No caso de execução rejeitada, a "CONTRATADA" deverá remover e executar novamente os serviços de soldagem.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

Os chumbadores e parafusos de ancoragem deverão ser instalados pela "CONTRATADA" em conformidade com o projeto estrutural, sendo que as tolerâncias de desvios não poderão ultrapassar os seguintes limites:

- * 3mm (três milímetros) de centro a centro de dois chumbadores quaisquer dentro de um grupo de chumbadores é definido como o conjunto que recebe uma peça única da estrutura;
- * 6mm (seis milímetros) de centro a centro de grupos adjacentes de chumbadores; Valor máximo acumulado entre grupos igual a 6mm (seis milímetros) para cada 30m (trinta metros) de comprimento medido ao longo da linha estabelecida para os pilares, através de vários grupos de chumbadores, porém não podendo ultrapassar um total de 25mm (vinte e cinco milímetros). A linha estabelecida para os pilares, através de vários grupos de chumbadores, como locados na obra ao longo de uma linha de pilares;
- * 6mm (seis milímetros) entre o centro de qualquer grupo de chumbadores e a linha estabelecida para os pilares que passam por esse grupo;
- * Para pilares individuais, locados fora das linhas estabelecidas para os pilares, aplicam-se as tolerâncias das alíneas "b", "c" e "d", desde que as dimensões consideradas sejam medidas nas direções paralela e perpendicular à linha mais próxima estabelecida para os pilares.

A menos que haja indicação em contrário, os chumbadores deverão ser instalados perpendicularmente à superfície dos apoios.

Quando utilizados os parafusos e as porcas deverão estar com as dimensões especificadas pela ANSI (American National Standards Institute) para parafusos e porcas estruturais hexagonais. A dimensão do parafuso deverá ultrapassar a face externa da porca.

As arruelas, planas circulares ou biseladas quadradas, deverão estar em conformidade com as especificações da ASTM F436 e da ANSI.

Os parafusos A325 de alta resistência deverão ser apertados de forma a se obter uma força mínima de protensão adequada a cada diâmetro que, conforme especificado na NBR 8800, poderá ser através do método da rotação da porca, da chave calibrada ou do indicador direto de tração.

Os parafusos A325 galvanizados não poderão ser reutilizados. O reaperto de parafusos previamente apertados e que se afrouxarem durante o aperto dos parafusos vizinhos não deverá ser considerado como reutilização.

A fiscalização deverá observar a instalação dos parafusos para determinar se o procedimento de aperto que foi escolhido está sendo seguido de forma adequada, devendo verificar se todos os parafusos estão apertados. Parafusos apertados pelo



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

método da rotação da porca podem atingir protensões substancialmente mais altas que as recomendadas pela NBR 8800, sem que isso constitua motivo para rejeição.

Quando for usado o método do indicador direto de tração, o inspetor deverá observar a instalação dos parafusos para determinar se o procedimento de aperto que foi aprovado está sendo usado devidamente, e deverá verificar se foi atingida a protensão correta conforme orienta a NBR 8800.

Quando houver diferenças de opinião quanto aos resultados de protensões obtidas pelo método da rotação da porca ou da chave calibrada, a fiscalização deverá adotar os seguinte procedimentos:

* Usar uma chave de inspeção com torquímetro;

* Três parafusos do mesmo tipo, diâmetro e com um comprimento que seja representativo dos parafusos usados na estrutura, deverão ser colocados individualmente em um dispositivo de calibração capaz de indicar a tração nos mesmos. A superfície sob a parte a ser girada durante o aperto de cada parafuso deve ser igual à superfície correspondente da estrutura, isto é, deve existir uma arruela na estrutura ou, se estas não forem usadas, o material adjacente à parte que gira deve ser da mesma especificação do material correspondente na estrutura;

Alínea c. Cada parafuso, especificado na alínea b, deve ser apertado no dispositivo de calibração por qualquer método conveniente, até atingir uma condição inicial com aproximadamente 15% (quinze por cento) do valor da protensão exigida pela NBR 8800 para o parafuso, e a seguir até atingir o valor daquela protensão. O aperto dado após a condição inicial não pode resultar em rotação da porca maior que a permitida pela NBR 8800. A chave deve então ser aplicada ao parafuso que foi apertado, devendo ser determinado o torque necessário para girar a porca ou a cabeça de 5 (cinco) graus, no sentido aperto. O torque médio obtido nos ensaios dos três parafusos deve ser tomado como torque de inspeção da obra, a ser usado da maneira especificada na alínea d seguinte;

* Os parafusos representados pela amostra obtida como na alínea b, e que tenham sido apertados na estrutura, devem ser verificados pela aplicação, no sentido do aperto, da chave de inspeção e seu respectivo torque de inspeção da obra; isto deve ser feito em 10% (dez por cento) dos parafusos, porém em não menos de dois, escolhido aleatoriamente em cada ligação. Se nenhuma porca ou cabeça de parafuso girar pela aplicação do torque de inspeção, esse torque deve ser aplicado pela "CONTRATADA" a todos os parafusos da ligação.

Não será necessário aplainar ou dar acabamento às bordas de chapas ou perfis cortados com serra, tesoura ou maçarico, salvo indicação em contrário nos desenhos e especificações. Bordas cortadas com tesoura deverão ser evitadas nas zonas sujeitas à formação de rótulas plásticas.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

Se não puderem ser evitadas, as bordas deverão ter acabamento liso, obtido por esmeril, goiva ou plaina. As rebarbas deverão ser removidas para permitir o ajustamento das partes que serão parafusadas ou soldadas, ou se originarem riscos durante a construção.

A "CONTRATADA" deverá fornecer cunhas, calços e parafusos de nivelamento necessários à montagem da estrutura, marcando com clareza nos dispositivos de apoio as linhas de trabalho que facilitem o adequado alinhamento.

Imediatamente após a instalação de qualquer dispositivo de apoio, a "CONTRATADA" deverá verificar os alinhamentos e níveis, executando os enchimentos de argamassa necessários.

Suportes necessários como estais, contraventamentos, andaimes, fogueiras e outros elementos necessários para os serviços de montagem, deverão ser previstos, fornecidos e instalados pela "CONTRATADA", com a aprovação da fiscalização.

Os suportes temporários deverão garantir que a estrutura metálica ou qualquer parte montada possa resistir a cargas comparáveis em intensidade às aquelas para as quais a estrutura foi projetada, resultante da ação do vento, das operações de montagem, peso próprio, variação de temperatura, excluindo cargas extraordinárias e imprevisíveis.

Os suportes temporários deverão ser removidos pela "CONTRATADA" após estrutura Ter sido conectada definitivamente, de acordo com autorização expressa da fiscalização.

A "CONTRATADA" também deverá fornecer os pisos, corrimãos e passadiços temporários e quaisquer equipamentos exigidos pelas normas de segurança e saúde no trabalho, de forma e proteger o pessoal de montagem contra acidentes. A "CONTRATADA" deverá remover estas instalações após a conclusão das operações de montagem.

Durante a parafusagem deverão ser utilizados parafusos provisórios para manter a posição relativa das peças, sendo vedado o emprego de espinas para forçar a coincidência insuficiente deverá ser recusada pela fiscalização.

A fiscalização deverá observar as tolerâncias de montagem que deverão ser estabelecidas em relação aos pontos e linhas de trabalho das barras da estrutura, estando assim definidos:

- * Para barras não horizontais, o ponto de trabalho é o centro real em cada extremidade da barra;
- * Para barras horizontais, o ponto de trabalho é a linha de centro real da mesa superior ou plano superior em cada extremidade;
- * A linha de trabalho de barra é uma linha reta ligando os pontos de trabalho da mesma.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

Outros pontos de trabalho poderão ser utilizados para facilidade de referência, desde que sejam baseados nas definições anteriores.

Os pilares constituídos de uma única peça deverão ser considerados aprumados se o desvio da linha de trabalho do mesmo em relação à linha de prumo não for superior a 1:500.

As barras serão consideradas aprumadas, niveladas e alinhadas se os desvios não forem superiores a 1:500, em relação à reta traçada entre os pontos de suporte das mesmas.

Durante a colocação ou aplicação de quaisquer materiais, a "CONTRATADA" deverá constatar que a locação da estrutura é aceitável em prumo, nível e alinhamento.

Os desvios e defeitos que não puderem ser corrigidos pelos meios normais, utilizando pinos ou aparelhos manuais para o realinhamento das peças da estrutura, ou que exijam alterações na configuração das peças, deverão ser comunicados imediatamente à fiscalização, para a escolha de uma solução alternativa eficiente e econômica.

A fiscalização poderá interromper a montagem da estrutura caso verifique que a mesma tenha divergência quanto ao prumo, nível ou alinhamento. Neste caso, a "CONTRATADA" deverá refazer os serviços às suas expensas.

Após o término da montagem, a "CONTRATADA" deverá remover todos os seus andaimes, entulhos e construções provisórias.

Após a montagem da estrutura, todas as superfícies serão limpas de modo a ficarem adequadas à aplicação da pintura de acabamento. Os pontos das superfícies cuja camada de tinta aplicada na oficina tenha sido avariada deverão ser retocados utilizando a tinta original.

Também as áreas adjacentes aos parafusos de campo deixados sem pintura serão devidamente escovadas, de forma a assegurar a aderência da tinta e pintadas. A pintura de acabamento será aplicada nas demãos necessárias, conforme indicação das especificações, de modo a obter uma superfície final uniforme.

A estrutura metálica somente deverá ser entregue no canteiro de serviço da "CONTRATANTE" após ter sido pré-montada na oficina e verificadas todas as dimensões e ligações previstas no projeto, de forma a evitar dificuldades na montagem final.

Também deverão ser verificados se todos os estágios de fabricação (soldagem, aperto de parafusos, alinhamento, usinagem, correções de distorções e pintura) atendem ao projeto e especificações.

Em casos especiais, a entrega da estrutura obedecerá a uma seqüência previamente programada e aprovada pela fiscalização, a fim de permitir uma montagem mais eficiente e econômica.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Partes protuberantes, capazes de serem dobradas ou avariadas durante o manuseio ou transporte, serão escoradas com madeira, braçadeiras ou qualquer outro meio. Peças empenadas não serão aceitas pela fiscalização.

Após a entrega no canteiro de serviço da "CONTRATADA", e a critério da fiscalização, a estrutura poderá ser armazenada sobre dormentes de madeira. Durante o manuseio e empilhamento, todo cuidado deverá ser tomado para evitar empenamentos, danos na pintura, flambagens, distorções ou esforços excessivos nas peças.

3.4 PINTURA FUNDO ANTICORROSIVO

Todas as tintas serão vigorosamente agitadas dentro das latas ou baldes e periodicamente mexidas com espátula limpa, a fim de evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com as instruções do respectivo fabricante.

Receberão tal pintura as paredes indicadas em projeto e todos os elementos metálicos aparentes, tais como esquadrias e peças de cobertura.

Todas as superfícies de ferro que não vierem do fabricante com tinta protetora anti-ferruginosa, serão convenientemente lixadas, escovadas, limpas e preparadas de modo a não ficarem com manchas de ferrugem.

4.0 RESTAURAÇÃO DA REDE ELETRICA

4.1 CABO DE COBRE

Condutores elétricos para circuito de comando e iluminação serão de cobre eletrolítico, tempera mole, unipolar, formação superflexível em fios encordoados, tensão de isolamento 450/750V, isolamento em cloreto de polivinila (PVC), temperatura máxima em regime 70° C, temperatura máxima em curto circuito 160° C, conforme especificações NBR 6880, NBR 6148, NBR 6425 e NBR 6812 (ABNT) da marca Pirelli, Lozano ou similar.

Condutores elétricos para circuito de força em baixa tensão serão de cobre eletrolítico, tempera mole, unipolar, formação superflexível em fios encordoados, tensão de isolamento 450/750V, isolamento em cloreto de polivinila (PVC), temperatura máxima em regime 70° C, temperatura máxima em curto circuito 160° C, conforme especificações NBR 6880, NBR 7288, NBR 6425 e NBR 6812 (ABNT) da marca Pirelli, Lozano ou similar.

Condutores elétricos para aterramento deverão ser de cobre, tempera meio-dura, sem revestimento metálico, sem isolação, classe de encordoamento concêntrico e não compacto 2 A, conforme especificações NBR 7575, NBR 6524 e NBR 5111 (ABNT) da marca Pirelli, Lozano ou similar.

Os condutores serão do tipo cabo isolado independente da seção, anti-inflamáveis, classe de isolamento 750 V para circuitos de iluminação e tomadas com diferenciação

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

de tipo por uso de cores diferentes para Fase, Neutro e Proteção, classe 1.0 kV para alimentadores secundários e 15 kV para alimentador subterrâneo de alta tensão.

Não serão permitidas emendas em condutores no interior de eletrodutos.

4.2 ELETRODUTO

É obrigatório o emprego de eletrodutos em toda a instalação, exceto nos forros sem laje.

Todos os eletrodutos de áreas internas, embutidos em parede ou teto serão do tipo flexível corrugado de PVC da marca tigre ou similar.

Todos os eletrodutos destinados ao Circuito Alimentador Geral serão do tipo flexível corrugado da marca tigre ou similar.

Todos os eletrodutos de áreas externas serão do tipo soldável em PVC envelopados em concreto, com dimensões e localização das caixas de passagem especificadas nas plantas, respeitando a distância mínima de 100mm entre os eletrodutos paralelos, localizando-se sob o piso com profundidade igual a 0,40m.

Por ocasião da instalação dos eletrodutos deverão ser inseridos nestes, arames galvanizados para facilitar a posterior instalação dos condutores.

As emendas dos eletrodutos serão feitas por meio de luvas e as ligações dos mesmos com as caixas através de buchas e arruelas galvanizadas.

Eletrodutos de diâmetro igual ou superior a 25mm levarão conexões curvas, pré-fabricadas em todas as mudanças de direção.

Excetuando-se os anteriormente citados, os demais eletrodutos poderão ser curvados, desde que as curvas não tenham raios inferiores a 6 (seis) vezes o seu diâmetro.

Serão recusados os eletrodutos cuja curvatura tenha ocasionado fendas ou redução de seção.

Os eletrodutos poderão se cortados à serra, sendo porém escariados à lima para remoção das rebarbas.

Na saída e chegada a caixas metálicas, deverão ser afixados com buchas e arruelas de alumínio.

5.0 EXECUÇÃO DE DEGRAU E OUTROS

5.1 EXECUÇÃO DE DEGRAU EM ALVENARIA

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

A execução das alvenarias, relativamente à execução dos degraus, deverá obedecer ao projeto conforme especificações do tipo de material, espessuras, dimensões e posicionamento.

Deverão ser seguidas rigorosamente as normas da ABNT, proporcionando a devida qualidade e resistência do conjunto.

Os tijolos deverão ser generosamente molhados antes do seu assentamento.

A areia utilizada, quando for o caso, deverá ser média, lavada e sem impurezas.

A água em quantidade adequada deverá ser isenta de impurezas.

5.2 EXECUÇÃO DE CALÇADA

As calçadas externas e passeios públicos serão executadas em placas de concreto moldadas *in loco*, com acabamento superficial desempenado e esponjado, com arestas mortas conforme especificações constantes no projeto arquitetônico.

Serão executadas juntas de dilatação a cada 1,5m, protegidas com asfalto frio.

6.0 REPAROS BANHEIROS E COZINHAS

6.1 BANHEIROS

6.1.1 a 6.1.6 ITENS DIVERSOS

Os materiais, equipamentos afins, respectivos pertences e peças complementares serão instalados de acordo com as recomendações do fabricante.

As peças e aparelhos deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas contidas em projeto e em planilha orçamentária.

Qualquer dúvida na interpretação dos desenhos ou nas determinações da planilha orçamentária a “**FISCALIZAÇÃO**” deverá ser consultada.

A colocação e fixação dos aparelhos deverá ser feita obedecendo-se a execução dos embuchamentos necessários, nivelamento para fixação e ligações.

Todos os materiais utilizados serão de primeira qualidade e inteiramente fornecidos pela construtora, devendo estar em conformidade com a ABNT e INMETRO e de acordo com as especificações técnicas do projeto. Todos os serviços deverão ser executados em completa fidelidade às normas técnicas específicas da ABNT.

Os materiais empregados serão de primeira qualidade e a mão-de-obra empregada será sempre de alto padrão técnico, garantindo o bom funcionamento e a durabilidade das instalações.

Não serão admitidos quaisquer defeitos nas peças acarretando a substituição das peças defeituosas.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

Serão impugnados pela fiscalização da "**CONTRATANTE**" todo e qualquer material ou serviço executado pela "**CONTRATADA**" que não atendam às condições contratuais, aos projetos, ao memorial descritivo e demais documentos técnicos, cabendo à "**CONTRATADA**" refazer os serviços rejeitados e arcar inteiramente com as despesas decorrentes de tal fato.

7.0 PINTURA

7.1 PINTURA TINTA LATEX ACRILICA

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 3.4, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

7.2 PINTURA TINTA LATEX PVA

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 3.4, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

7.3 PINTURA TINTA ESMALTE ACETINADO

As especificações referentes a este item, e seus subitens quando houver, devem obedecer, naquilo que lhe couber, ao disposto no item 3.4, e seus subitens, quando houver, observadas as especificidades do projeto, bem como as determinações contidas na planilha orçamentária.

8.0 SERVIÇOS FINAIS

8.1 e 8.2 LIMPEZA FINAL

Terminados os trabalhos de construção, todas as edificações serão limpas pela construtora. Esta limpeza consistirá em lavagem geral e remoção de todas as manchas de tinta dos pisos impermeáveis, paredes, esquadrias, vidros, aparelhos sanitários e metais, usando-se em cada caso, a técnica e os materiais adequados.

Todo e qualquer entulho existente no terreno deverá ser removido, sendo a área devidamente limpa e, quando necessário, reconstituída.

Todas as instalações do canteiro de obras deverão ser desmontadas e removidas, com o cuidado de não danificar qualquer parte da obra, inclusive jardins, gramados, calçadas, etc.

Todas as esquadrias deverão ser devidamente limpas e ajustadas, quando necessário. Não serão aceitas esquadrias que apresentem defeitos de funcionamento, peças danificadas, etc. Eventuais danos na pintura deverão ser sanados.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018**

Serão desobstruídas todas as passagens de águas pluviais (calhas, ralos, drenos, condutores, etc.), assegurando-se o perfeito funcionamento do sistema, eliminando-se restos de materiais, lixos, etc.

A obra deverá apresentar-se rigorosamente limpa, isenta de respingos de pintura ou salpicos de argamassa, materiais de acabamento em perfeito estado e rigorosamente de acordo com o projeto.

Deverão se apresentar em perfeito funcionamento todas às instalações, equipamentos e aparelhos elétricos, assim como instalações de água, esgoto, proteção e combate a incêndios, telefonia, lógica, etc., as quais deverão ser rigorosamente verificadas, obedecendo-se as normas da ABNT (NBR – 565, NBR – 8160 e NBR – 5675) para aceitação da obra.

As áreas externas pavimentadas bem como as suas adjacências serão limpas e todo o entulho deverá ser removido.

Para todos os efeitos, as diversas partes da obra somente serão consideradas concluídas e, portanto, recebidas, após haver sido efetuada a limpeza final de cada uma das partes.

Moana de Almeida Souza
Engenheira Civil
CREA: 2416279556

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
ANEXO III - Minuta do Contrato**

**CONTRATO Nº /2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018
PROCESSO nº 2017066715**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME _____.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio do **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, CNPJ/MF Nº 24.851.511/0007-70, com sede na Av. JK Quadra 104 norte, It 28, ACNE 01, conjunto 1 Edifício Empresarial Centro-Palmas/TO, neste ato representado por Danilo de Melo Sousa, RG nº 1.183.944 – SSP/ TO, CPF/MF nº307.136.333-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por _____, portador do RG nº _____, CPF/MF nº _____, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **realização de reforma parcial do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI – Pequenos Brilhantes, situado na 403 Norte, APM 38, Alameda 01, Plano Diretor Norte – Palmas/TO**, conforme condições, quantidades e especificações dos ANEXOS do edital, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

1.2. Os serviços a serem desenvolvidos estão descritos de forma detalhada nos Anexos do Termo de Referência, e deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro dos serviços estabelecido nos citados ANEXOS.

1.3. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo **2017066715** do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1 O Edital do Pregão Presencial nº ___/2018 do CONTRATANTE; e

1.2.3. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em _ de _ de 2018.

1.3. A prestação dos serviços objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma presencial, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor contratual, e 25% (vinte e cinco por cento) para as supressões sempre

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO:

2.1. Os serviços deverão ser executados dentro da vigência contratual, no Município de Palmas-TO, conforme Termo de Referência.

2.2. Local para a execução será no **Centro Municipal de Educação Infantil Pequenos Brilhantes**, situado na **403 Norte, APM 38, Al. 01 – Plano Diretor Norte – Palmas/TO**.

2.3. O prazo para execução dos serviços será de 90(noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, de acordo com a ordem de serviços emitida pela Secretaraia Municipal da Educação.

2.4. Os materiais adotados e os serviços executados deverão estar em consoante acordo com o Projeto Executivo de Arquitetura e o Memorial Discritivo.

2.5. os serviços deverão ser prestados com pontualidade, em observância a este contrato firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:

3.1. As condições de recebimento do objeto deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao edital da licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

4.1. O CONTRATADO deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa, por hora de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.

4.2. A garantia deverá ser ainda, conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.

4.3. Caso seja refeito algum serviço devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTE:

5.1. O valor estimado do presente Instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

5.2. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora:

Classificação Orçamentária:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da medição e atesto das Notas Fiscais. O requerimento de medição deverá ser instruído com a planilha de serviços executados, contendo as informações pertinentes à medição em questão.

7.2. O pagamento será por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

8.1. Constituem obrigações da Contratada:

8.1.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

8.1.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes, montagem, desmontagem, manutenção técnica, transporte de pessoal e material para a execução dos serviços, qualquer taxa que por ventura venha ser cobrada para que proceda o serviço, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

8.1.3. A Contratada deverá realizar os serviços solicitados dentro da vigência contratual, conforme estabelecido no termo de referencia ANEXO II do Edital.

8.1.4. O objeto em desacordo com o Edital será rejeitado e deverá ser refeito, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor e especificação no ANEXO II - Termo de Referência do edital

8.1.5. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

- 8.1.6. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o atendimento de prazo, da qualidade e dos serviços executados, devendo alocar os recursos humanos e materiais suficientes.
- 8.1.7. Realizar com recursos próprios todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, observadas as especificações estabelecidas pela CONTRATANTE.
- 8.1.8. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 8.1.9. A CONTRATADA é obrigada a participar à Secretaria Municipal da Educação a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte;
- 8.1.10. Não caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- 8.1.11. Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no Pregão Presencial que deu origem a este ajuste.
- 8.1.12. Cumprir todas as leis e normas federais, estaduais e municipais pertinentes, além de responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 8.1.13. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.
- 8.1.14. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos fiscais e comerciais que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 8.1.15. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.1.16. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela fiscalização da contratante, ficando por sua conta exclusiva, as despesas decorrentes desses serviços.
- 8.1.17. É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, adoção de todas as medidas de segurança necessária à execução do objeto deste contrato.
- 8.1.18. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que os serviços estejam em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.
- 8.1.19. Os técnicos e prepostos da CONTRATADA deverão utilizar uniformes e documentação que os identifique perante a fiscalização e a CONTRATANTE;
- 8.1.20. Após o término dos serviços, o local deverá ser entregue pela CONTRATADA, completamente limpo, sem qualquer tipo de sobra de materiais e/ou equipamentos utilizados.
- 8.1.21. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

8.1.22. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes direta ou indiretamente de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

8.1.23. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotarás as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à **CONTRATANTE**, as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

8.1.24. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do presente Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.

8.1.25. O recebimento dos serviços será feito desde que a **CONTRATADA** cumpra as exigências estabelecidas, e aprovada pela equipe de acompanhamento e fiscalização, conforme Termo de Referência do instrumento convocatório.

8.1.26. A **CONTRATADA** deverá seguir todas as normas de segurança estabelecidas pelos Órgãos reguladores e legislação aplicável.

8.1.27. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar o objeto deste contrato.

8.2. Constituem obrigações da Contratante:

8.2.1. Emitir Ordem de Serviços, por meio da Diretoria de Projetos e Obras da Secretaria da Educação.

8.2.2. Acompanhar e exercer a fiscalização e supervisão dos serviços, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

8.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os serviços, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

8.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa proceder a realização dos serviços conforme estabelecido neste contrato.

8.2.5. Efetuar o respectivo pagamento devido pelo serviço, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

8.2.6. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer alteração sobre os serviços contratados.

8.2.7. Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações contidas nos anexos do edital.

8.2.8. Comunicar, oficialmente, a **CONTRATADA**, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.2.9. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente, conforme Termo de Referência anexo ao instrumento convocatório que originou este ajuste.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

- 8.2.10. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado ao fornecimento contratado.
- 8.2.11. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.
- 8.2.12. Aplicar, se for o caso, as as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.
- 8.2.13. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:
- Advertência;
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
 - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
 - Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.
- 9.2 Quando o proponente não assinar o contrato ou não retirar o empenho na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **9.1."b"** e à penalidade do item **9.1."e"** ou **9.1."f"**, além de decair o direito à execução do objeto.
- 9.3 As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.
- 9.4 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei federal nº 8.666/93 e leis subsidiárias.
- 9.6 As penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão, através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.
- 9.7 O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLAUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 No ato de assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. O depósito da caução da garantia de execução, apresentado no ato da assinatura deste Contrato, poderá ser feito em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública, Carta de Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, observadas as disposições contidas no Edital.

10.2 A caução inicial somente será restituída à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pertinentes.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

10.3 Em caso de rescisão do Contrato ou interrupção dos serviços, não será devolvida a caução, a menos que a paralisação ou rescisão decorra de acordo com o CONTRATANTE ou falência da CONTRATADA.

10.4 Havendo majoração do valor contratual por qualquer motivo, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a caução, no valor de 5% (cinco por cento) do referido acréscimo, nas mesmas condições do item

10.5 Fica a CONTRATADA obrigada a prestar a garantia adicional mencionada no § 2º do art. 48 da Lei 8666/93, caso sua proposta tenha sido classificada na forma do § 1º do referido artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

12.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº **2017066715**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

13.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 946/2015, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO:

14.1. O prazo de vigência contratual será de 06(seis) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme normas da Lei nº 8.666/93.

14.2. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias a contar da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal da Educação, conforme discriminado no cronograma físico-financeiro presente no Termo de Referência ANEXO II “B” ao edital.

14.4. O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses..

14.5. O prazo estabelecido na ordem de serviço não poderá ultrapassar o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:

15.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

16.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

17.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas pela equipe designada pelo CONTRATANTE (Secretaria Municipal de Educação), conforme Termo de Referência anexo ao edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, ___ de ___ de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Testemunhas:



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

MODELOS

MODELO 1 - Credenciamento

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Palmas (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº xxx/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018**

MODELO 2 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa, CNPJ n°, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local e data

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

MODELO 3 – Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Aceite das Condições do Edital

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº xxx/2018, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018**

MODELO 4 - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Palmas/TO,de de 2018.
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º /2018.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

MODELO 5 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS
(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO,de de 2018.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2018.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme o Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar da execução do objeto licitado, na condição de Responsável(eis) Técnico(s), quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	Nº da inscrição no Conselho de Classe competente (CREA/CAU)

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

MODELO 6 - Declaração de Compromisso do Profissional

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2018.

Autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ nº, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como, comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Profissional da Empresa

(Número de identificação no conselho de classe)

MODELO

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

MODELO 7 - Declaração de Disponibilidade de Equipamentos
(Em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2018

_____(**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____, declara, sob as penalidades legais cabíveis, que os equipamentos indispensáveis e adequados à execução dos serviços objeto do edital, conforme Termo de Referência, estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso, inclusive sujeitos à vistoria do órgão demandante, para sua aceitabilidade no momento da contratação, e sempre que necessário.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018**

Modelo 8 - Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Ref.: Pregão Presencial Nº _____/2018.
À Prefeitura Municipal de Palmas/TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO

